Cemorais

Prefeitura Municipal de Frutal
14 de Setembro de 1957

Necina Lopes da Silva
Fernando [illegible]
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec., [illegible]

Lei nº 317, de 14 de Setembro de 1957

Abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito especial de Cr$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento, por antecipação, ao sr. João Ferreira de Vasconcelos, da metade de sua quota, inclusive juros, no valôr da motoniveladora "Galion 203", vendida à Prefeitura Municipal na concorrencia publica realizada em 30 de abril de 1951.

Art. 2º - Fica transferido, para 30 de Junho de 1956, o vencimento do restante da quota, de Cr$ 20.000,00 nas condições já convencionadas, nos termos do requerimento do interessado protocolado sob nº 525.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de Setembro de 1953.

Vicente Lopes da Silva

Fernando Cardoso

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., Cardoso

Lei nº 318, de 14 de Setembro de 1953

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com a denominação de Avenida Brasil o logradouro público aberto nesta cidade, em direção ao Ginásio de Frutal S/A, tendo início no corrego "Vertente Grande".

Art. 2º - Revogadas as disposi-